



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Serviço Social

O que é?

O Setor de Serviço Social dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado é responsável pelo atendimento de usuários que não tem sua demanda atendida pela Rede de Serviços do SUS local, tais como medicamentos fora da REMUME, exames, procedimentos e insumos, e que apresentam alguma vulnerabilidade social e econômica que agravam sua condição de acesso aos mesmos.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral. Dentro do Município.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1– Atendimento no Setor Social para atendimento o usuário deverá estar munido com os documentos:

- Cartão Nacional de Saúde;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Laudo médico quando houver necessidade;
- Receita médica;
- E outros que o caso requer.

Etapa 2 – Abertura do processo;

Etapa 3–Tramitação do processo.

Etapa 4– Medicamento/Insumos entregues.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para realização do serviço em média 30 (trinta) dias.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Romão Batista, s/nº– Centro – São José do Calçado –Espírito Santo – CEP 29470-000.

Funcionamento de segunda a sexta- feira de 6 hrs às 16 hrs .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Telefone (28) 3556- 1120 /E-mail: sauda@pmsjc.es.gov.br

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Canal da Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://pmsjc.es.gov.br/transparencia/>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 1xxxx/2025, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.